



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CONTRATO Nº 017/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1507/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE LEITORES BIOMÉTRICOS, DUAS UNIDADES DE WEBCAM FULL HD E DUAS UNIDADES DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA THIAGO PINHEIRO NUNES.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO PINHEIRO NUNES**, portadora do CNPJ nº. 40.375.082/0001-73, estabelecida a, Rua Felipe de Oliveira, s/nº– lote 36 – quadra 13 – Rio do Limão – Araruama/RJ, neste ato representada por, Thiago Pinheiro Nunes, portadora da CI nº 217053669 – DIC/RJ e do CPF nº 133.828357-03, residente a Rua Felipe de Oliveira, s/nº– lote 36 – quadra 13 – Rio do Limão – Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE LEITORES BIOMÉTRICOS, DUAS UNIDADES DE WEBCAM FULL HD E DUAS UNIDADES DE IMPRESSORAS TÉRMICAS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE LEITORES BIOMÉTRICOS, DUAS UNIDADES DE WEBCAM FULL HD E DUAS UNIDADES DE IMPRESSORAS TÉRMICAS** em conformidade com o Processo nº 1507/2023 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A Fundamentação Legal do presente **CONTRATO**, encontra-se no Art.24, II, e Art.23, II, “a”, da Lei Federal 8666/93, com os valores determinados pelo Art. 1º do Decreto Federal 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

2.1 – O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á em parcela única, conforme necessidade desta Administração.

2.2 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do pedido.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 3.540,00. (Três mil, quinhentos e quarenta reais).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Impressora térmica de etiqueta, Interface USB, Método de impressão térmica direta, Velocidade de impressão 152mm/s, Resolução de Impressão 203dpi, Tamanho máximo de impressão 108mm, Comprimento máximo de impressão 1778mm, Sensor Fim de papel e Tampa Aberta, Espessura da etiqueta 0.06~0.25mm Linguagem TSPL, EPL, ZPL, DPL, Tipos de etiqueta Contínuo, GAP e Tarja Preta, Tamanho da etiqueta 25.4mm~115mm, Diâmetro do rolo de impressão 25.4mm~76.2mm, Temperatura Condições de operação: -5 ~50°C (14 ~122 °F), 10 Unidade Condições de armazenamento: -40 ~60°C (-40 140 °F), 10 Drives Windows, Processamento 32-bit CPU, Armazenamento 8MBB SDRAM 8 MB Flash, interface RJ45 para rede	Unidade	02	R\$ 1.150,00
2	Webcam usb full hd, Tipo de sensor: 1/4" 2.0 Mega Pixels – CMOS, Pixels efetivos: 1920(H)	Unidade	02	R\$ 80,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



	<p>x 1080(V), Ângulo de abertura: 68° Diagonal x 61° Horizontal x 36° Vertical, Taxa de frame de vídeo: MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); /YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps) Saída de Vídeo: USB1.1/USB2.0;/UVC1.0/1.1/1.5 , Tipo de Lente: 3.6mm, Autofoco: Foco automático/Distância mínima: 0.1 m~0.5 m.</p>			
3	<p>leitor biométrico digital, interface USB 2.0, alta resolução (500 DPI), mais de 1000 digitais (1:N) por segundo (versão Pro), Área do scanner 21 x 19 mm, Resolução de imagem 500 DPI, Formato da imagem 256 níveis de cinza, Comunicação e Interface USB 2.0, Comunicação de alta velocidade, Sinalizador sonoro, Buzzer interno para melhor usabilidade, Cabo USB integrado, Drives: Windows (XP/2003/Vista/7/8/10), Linux e Android; Kit de integração disponível gratuitamente para Windows, Linux e Android Exemplos de integração Disponíveis gratuitamente em diversas linguagens (C, C++, C#, Java, etc...), Identificação (somente na versão PRO), Algoritmo de alto desempenho com excelente FAR e FRR, Modo autônomo integrado.</p>	Unidade	02	R\$ 450,00

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.7 - Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado de R\$ 3.540,00. (Três mil, quinhentos e quarenta reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. 46, do processo administrativo de nº 1507/2023.

4.2 - As despesas no valor de R\$ 2.300,00. (Dois mil e trezentos reais) deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.1001, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00, Ficha: 02; Empenho nº 93/2023, e as despesas no valor de R\$ 1.240,00. (Mil duzentos e quarenta reais) deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00, Ficha: 03; Empenho nº 94/2023; relativos ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto do presente Contrato e em tudo o mais que se relacione com o objeto do mesmo, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua publicação e se estenderá pelos prazos de garantia dos produtos, que não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Processo nº 1507/2023, incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

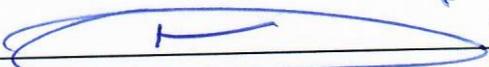
13.1 - O Processo Administrativo n.º 1507/2023, e seus anexos, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 02 de MAIO de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

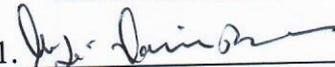
Nelson Luiz Siqueira Barbosa - Presidente



THIAGO PINHEIRO NUNES

Thiago Pinheiro Nunes - CI nº 217053669 – DIC/RJ

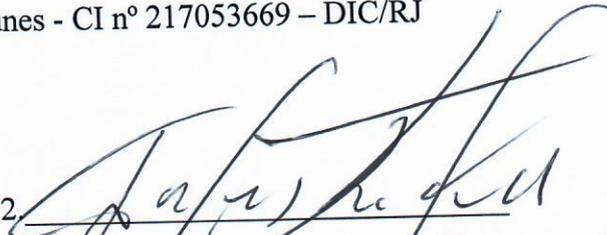
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome Legível: ANDRÉ DOMINGUES RAMOS

Identidade: 1192654-1

CPF: 07948834788

2. 

Nome Legível: ANDRÉ ROSA DE FREITAS

Identidade: 0605549-5

CPF: 711743717-53

